



SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Reunião Técnica Integração entre o SCG - SPMI - SIOFI - SIGMATE



08Agosto.2018



AGENDA

- Contextualização e benefícios do Projeto (Secretário)
- Demandas para integração dos sistemas
- Processo de Integração dos Sistemas
- Inventário Bens Móveis e Imóveis (Decreto nº 9.063/2017)
- Inventário dos Materiais (Almoxarifado)
- Divulgação das informações do Projeto
- Encerramento



Demandas para Integração



>> **INDÍCIO DE IRREGULARIDADE**

6.1.2.3 Imobilizado

Fragilidades no controle de aquisição e entrada de bens do Imobilizado, com lançamentos de aquisição de bens no último dia do ano para ajuste de inventário, em ofensa ao Princípio da Competência

Ausência de evidências de averiguação quanto às causas para o desaparecimento de bens do imobilizado, sendo lançados diretamente para perdas involuntárias

Registro de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado, deixando o PL superavaliado

Não evidenciação em Notas Explicativas da movimentação do Imobilizado

6.1.1.3 Estoques

>> **Descumprimento do Art. 106 da Lei nº 4.320/64, inciso III, do Princípio da Competência e do item 44 – Reconhecimento no resultado da NBC TSP 04 – Estoques.**

Ausência de controle de saída de itens do Estoque, com lançamentos de baixa apenas no último dia do ano.



Demandas para Integração



6.1.1.3 Estoques	
Irregularidade	Determinação
<p>Descumprimento do art. 106 da Lei nº 4.320/64, inciso III, do Princípio da Competência e do item 44 – Reconhecimento no resultado da NBC TSP 04 – Estoques</p> <p>Ausência de controle de saída de itens do Estoque, com lançamentos de baixa apenas no último dia do ano.</p>	<p>Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e saídas do estoque no momento em que ocorrem, conforme determina a Lei nº 4.320/64, o Princípio da Competência e o item 44 – Reconhecimento no resultado da NBC TSP 04 – Estoques, bem como o correto registro de perdas havidas, para que estas não sejam lançadas na contabilidade como consumo;</p>



6.1.2.3 Imobilizado

Irregularidade

Determinação

Impropriedades na contabilização do Imobilizado

- a) Fragilidades no controle de aquisição e entrada de bens do Imobilizado, com lançamentos de aquisição de bens no último dia do ano para ajuste de inventário, em ofensa ao Princípio da Competência;
- b) ausência de evidências de averiguação quanto às causas para o baixa de bens do imobilizado, sendo lançados diretamente para perdas involuntárias;
- c) registro de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado, deixando o PL superavaliado e não evidenciação em Notas Explicativas da movimentação do Imobilizado.

Desenvolver mecanismos de controle e registro tempestivo das entradas e baixas do Imobilizado, além da verificação das causas para baixa de bens do imobilizado e lançamento direto para perdas involuntárias, além de procedimentos para a regularização dos registros de receitas inexistentes para ajustar o valor do Imobilizado.



PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

(Publicada no DOU de 29/09/2015)

A seguir, apresenta-se um Quadro Resumo com todos os prazos apresentados neste tópico do presente Documento ordenados segundo a **ordem cronológica para o Distrito Federal e os Estados.**

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2011)



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL
 RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Período: Janeiro a Dezembro / 2017

Órgão: 2300 - SECRETARIA DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO (1)	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO (10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)	
		AQUISIÇÕES (2)	INCORPORAÇÕES (3)	ALIENAÇÕES (4)	BAIXAS (5)	TRANSFERÊNCIAS (6)	REAVALIAÇÃO (7)	DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO (8)	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE (9)		
A) IMOBILIZADO	320.425.034,30	4.211.965,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.636.999,61
A.1) BENS MÓVEIS	110.223.552,46	4.211.965,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.435.517,77
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.283.358,71	20.618,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303.977,11
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	55.546.723,58	2.507.399,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.054.122,90
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.434.334,80	145.722,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580.057,39
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.237,10	45.698,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.935,50
A.1.5) VEÍCULOS	40.925.568,32	1.451.622,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.377.190,92
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	13.329,95	40.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.233,95
A.2) BENS IMÓVEIS	210.201.481,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.201.481,84
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	43.194.937,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.194.937,24
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	167.006.544,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.006.544,60
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) INTANGÍVEL	866.043,58	1.767.688,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633.731,93
B.1) SOFTWARES	866.043,58	1.767.688,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633.731,93



Processo de Integração

**Melhoria de
Processos
Início em
15/08/2018**

**1ª Fase
Integrações
SPMI e
SIGMATE com
SIOFI
01/10/2018**

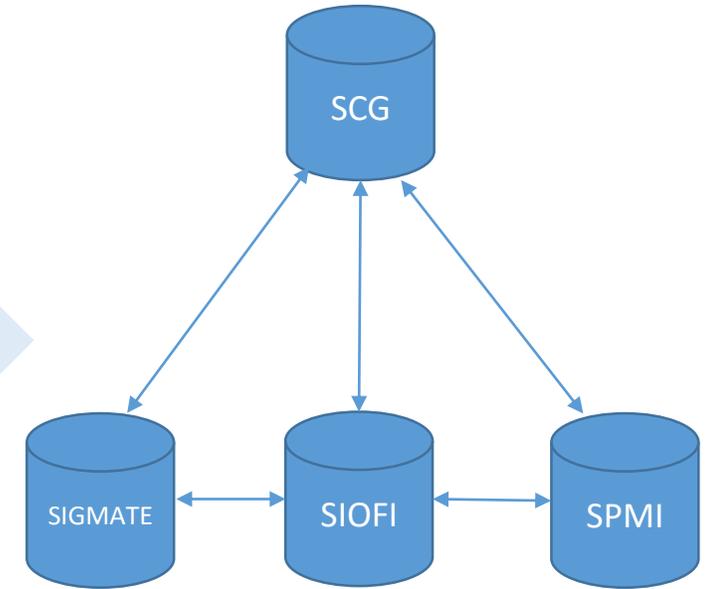
**2ª Fase
Integrações
SPMI e
SIGMATE com
SCG
01/01/2019**

**Treinamentos
Setembro/2018**

**Treinamento
Novembro/2018**

 Em andamento

 Não Iniciado



SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



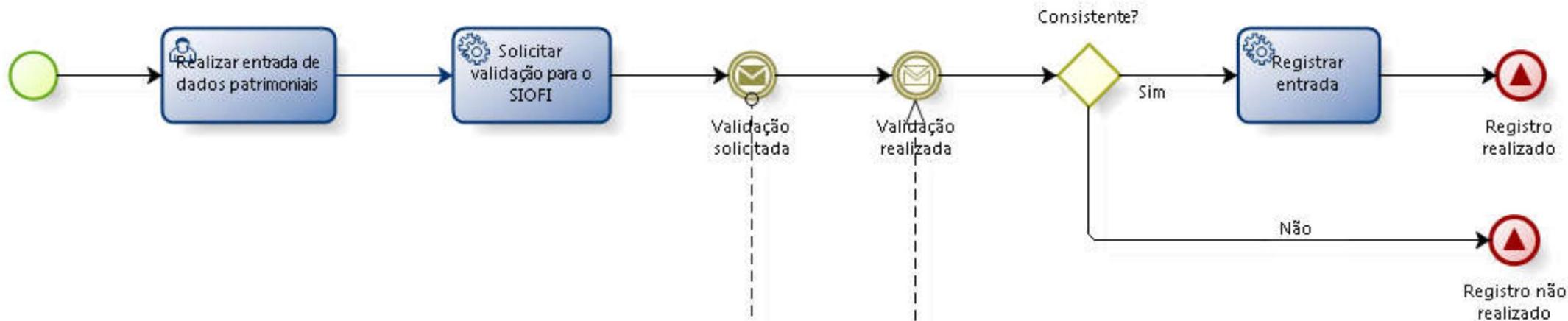
Processo de Integração

Integração entre o SPMI, SIGMATE, SIOFI e o SCG



SPMI

RECEBIMENTO DO BEM



SIOFI

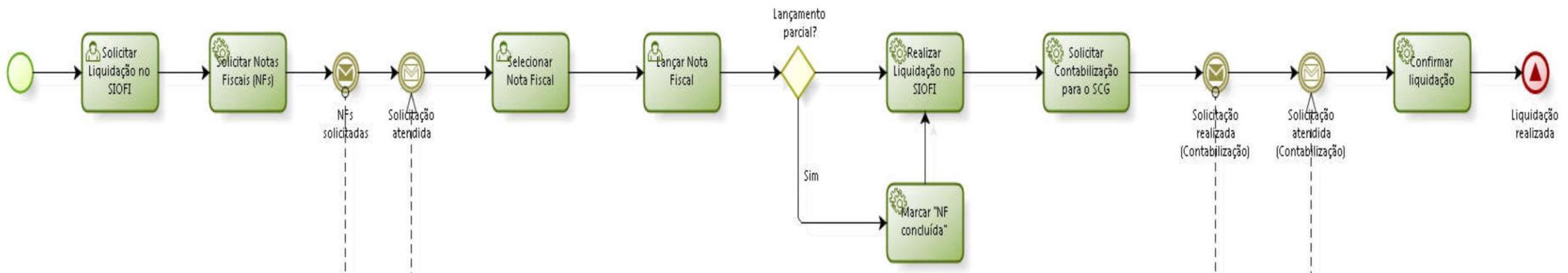


1. Número do empenho;
2. Órgão;
3. Código patrimonial;
4. Saldo do empenho.

LIQUIDAÇÃO NO SIOFI

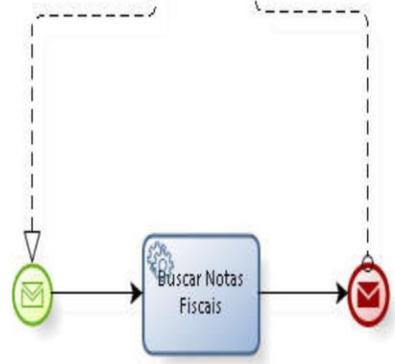
Processo de Liquidação
Responsável pela Liquidação

SIOFI



Verificação Liquidação-Saldo
Gestor de Patrimônio do Estado

SPMI



Processo de Contabilização da Liquidação
Contador Geral do Estado

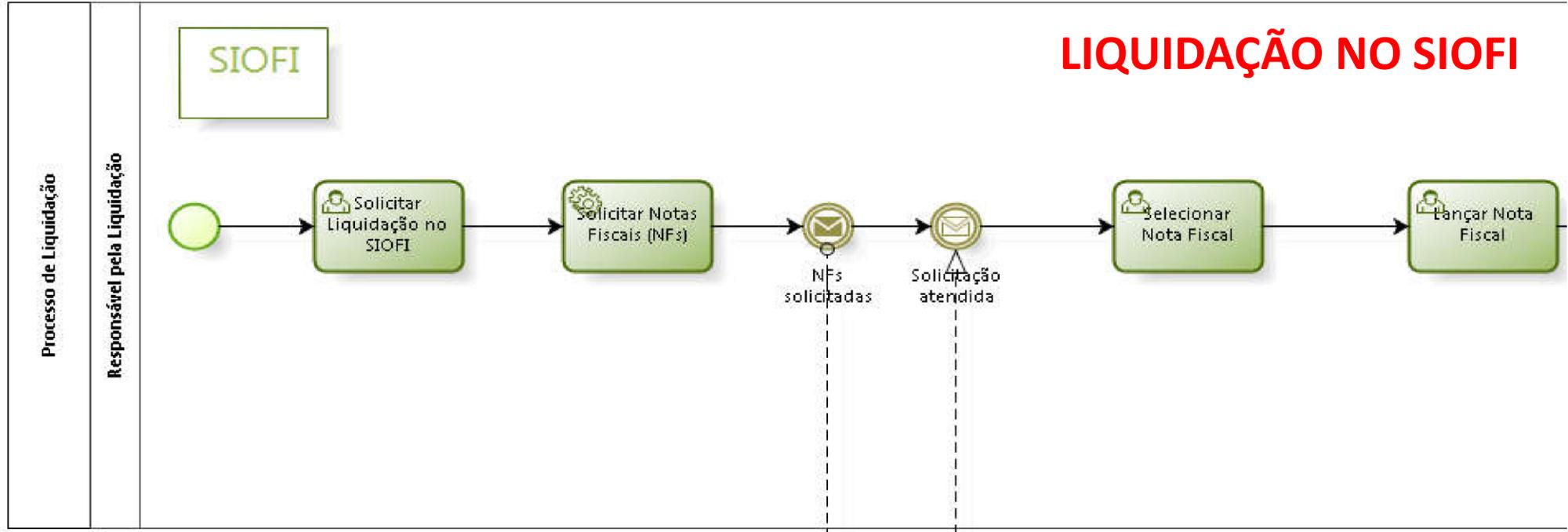
SCG



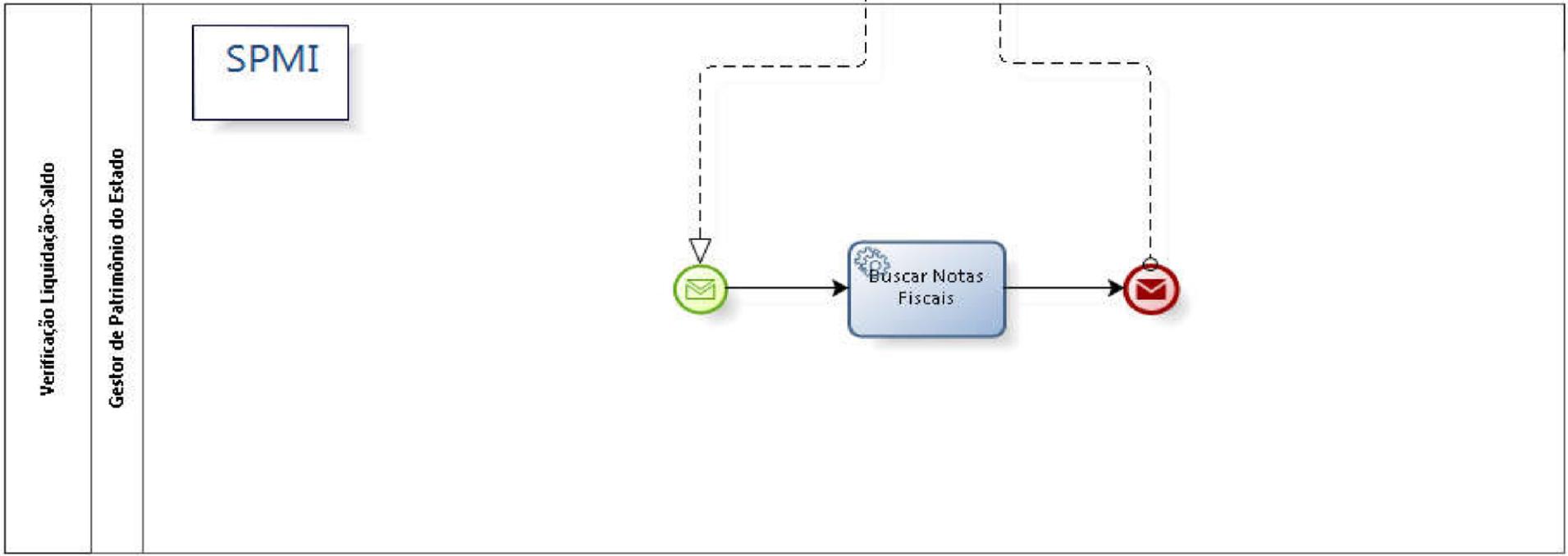


LIQUIDAÇÃO NO SIOFI

SIOFI

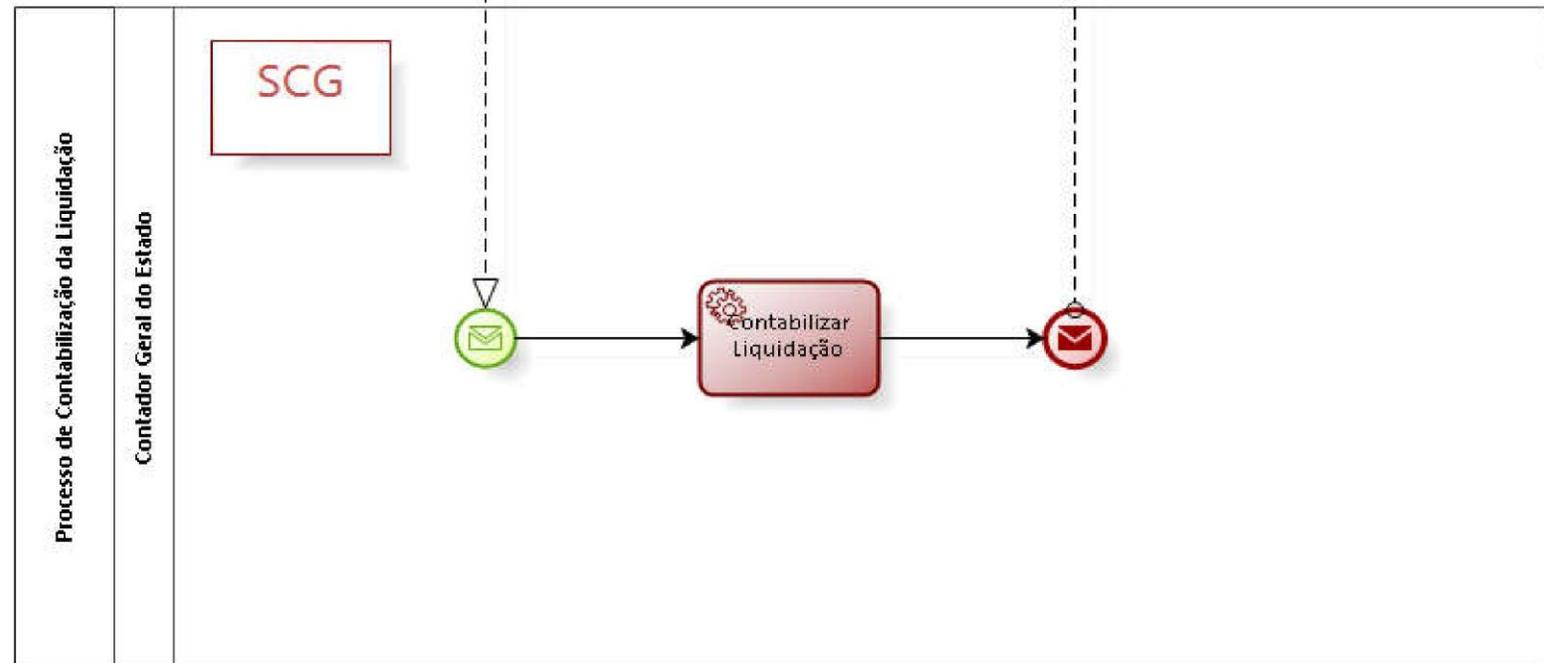


SPMI

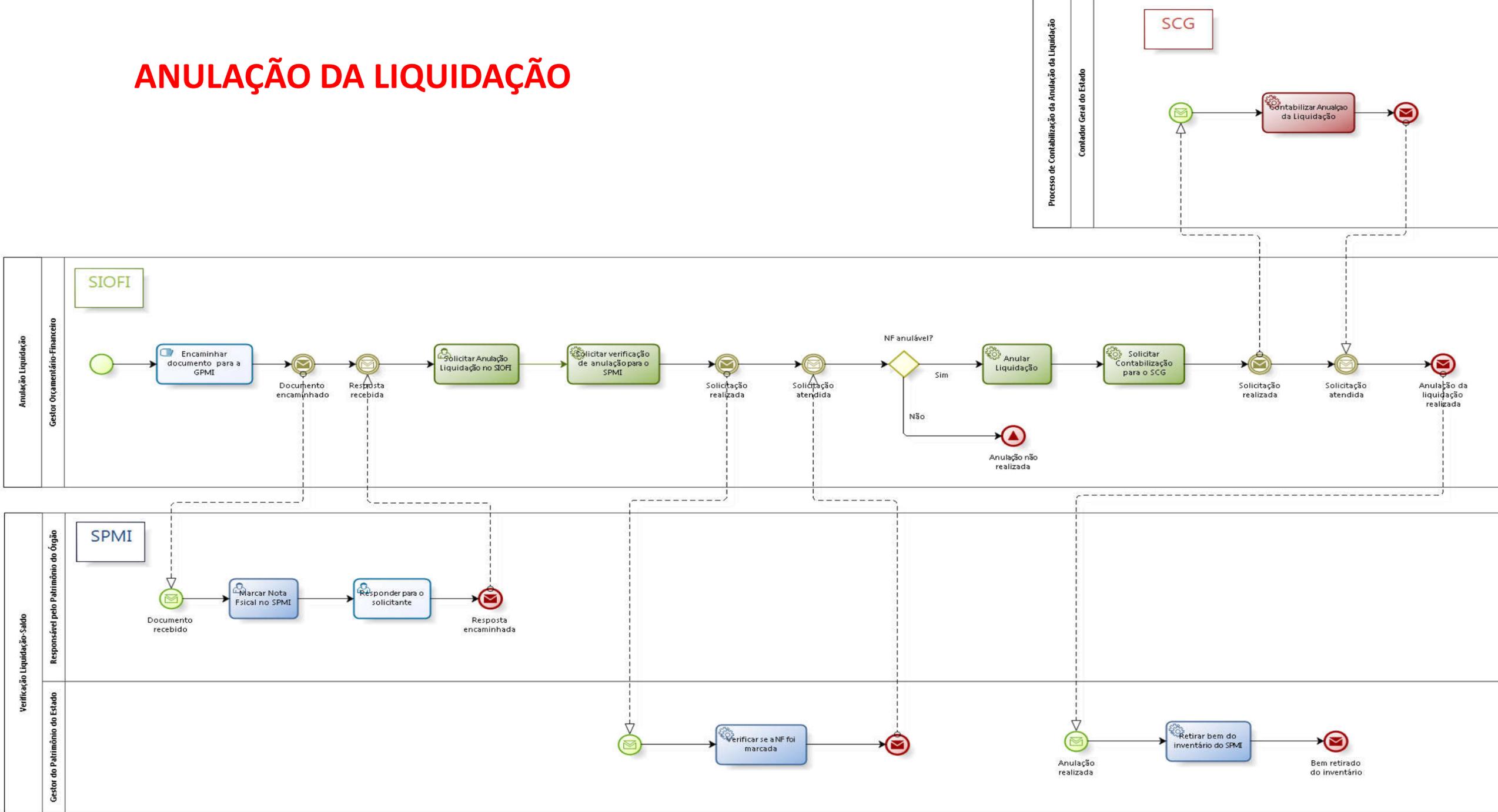


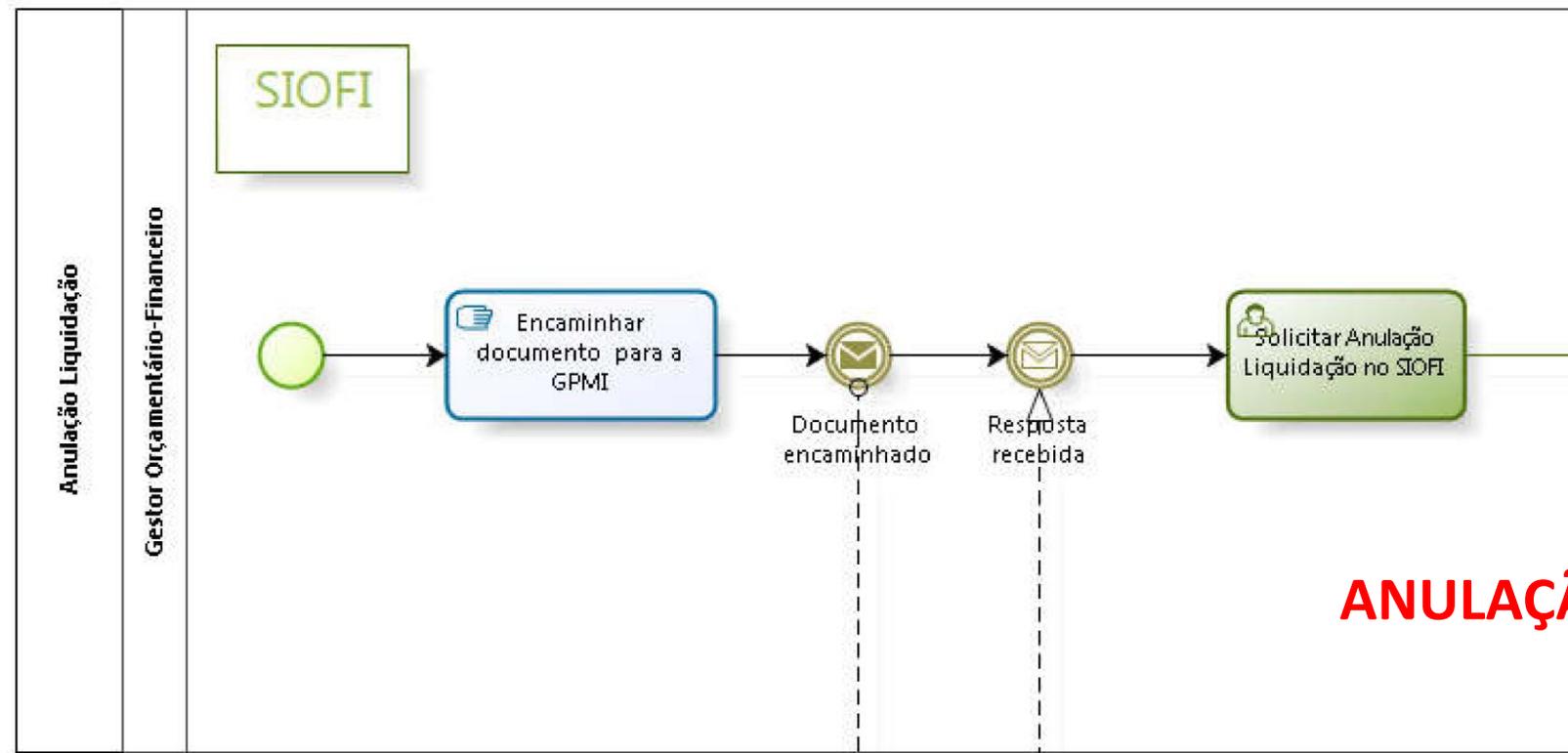


LIQUIDAÇÃO NO SIOFI

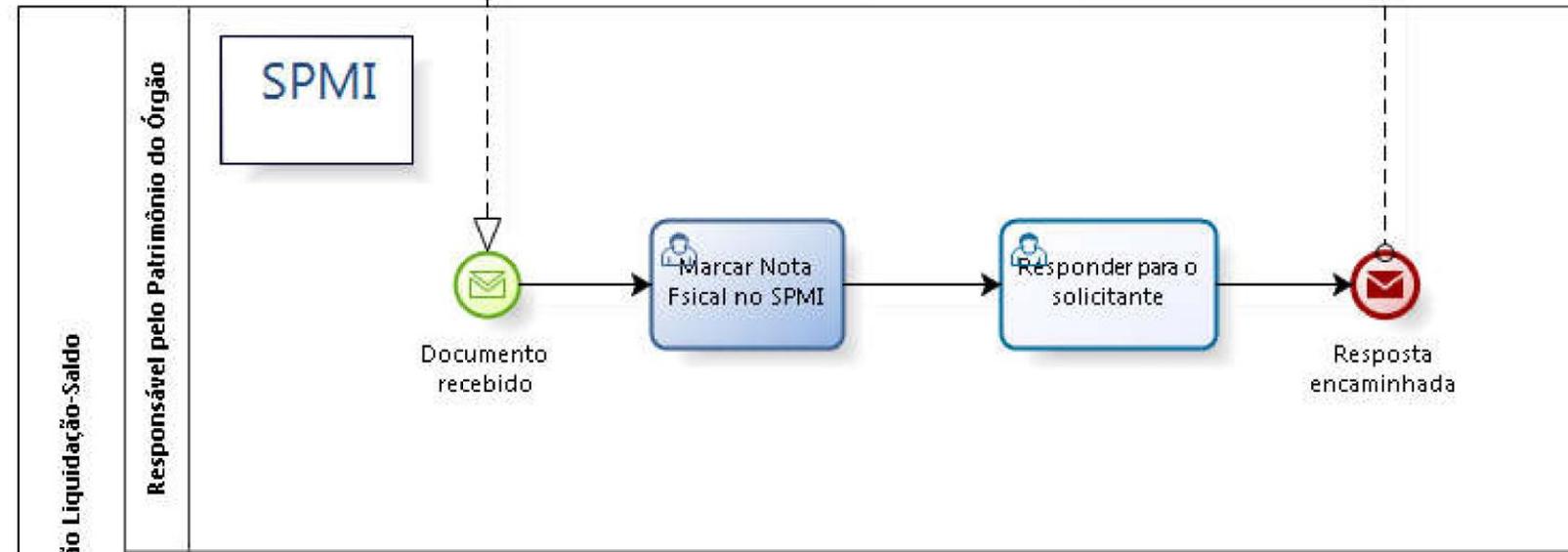


ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO



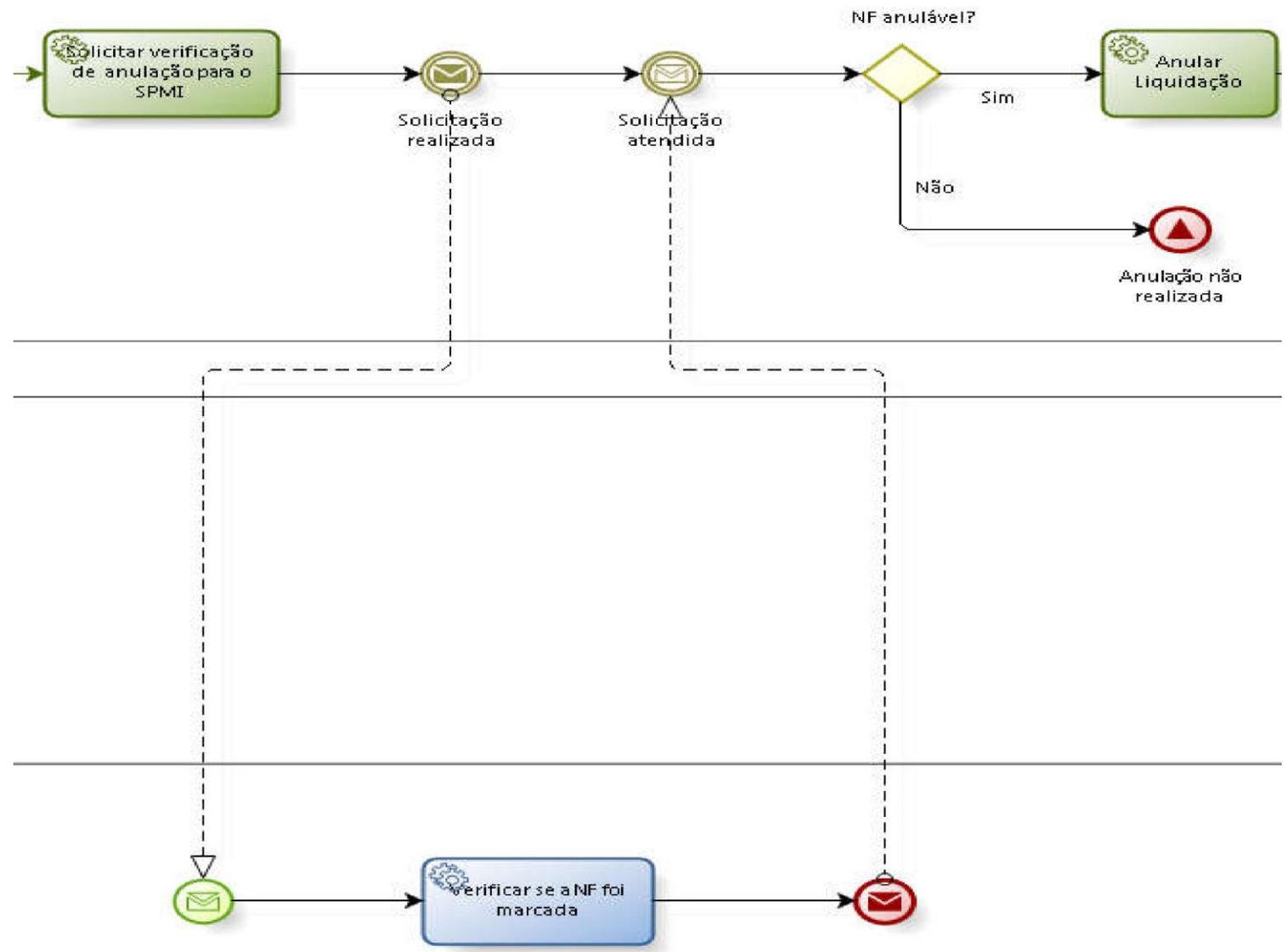


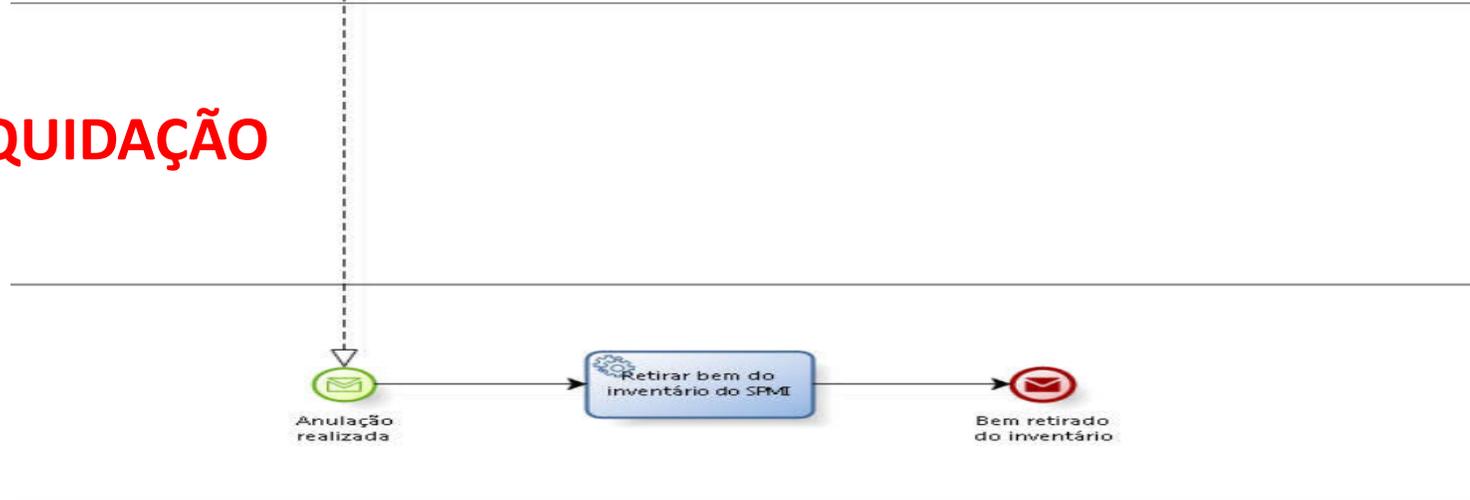
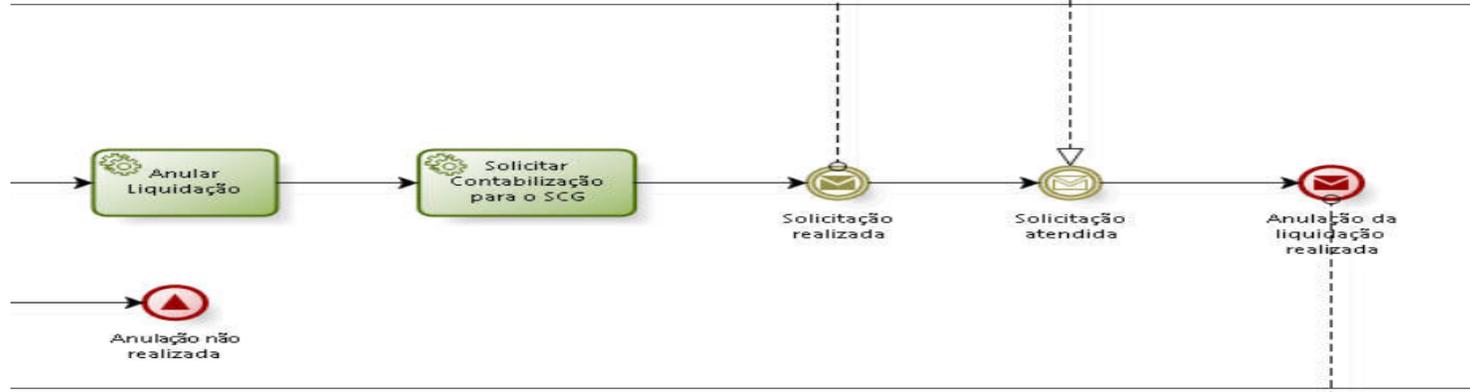
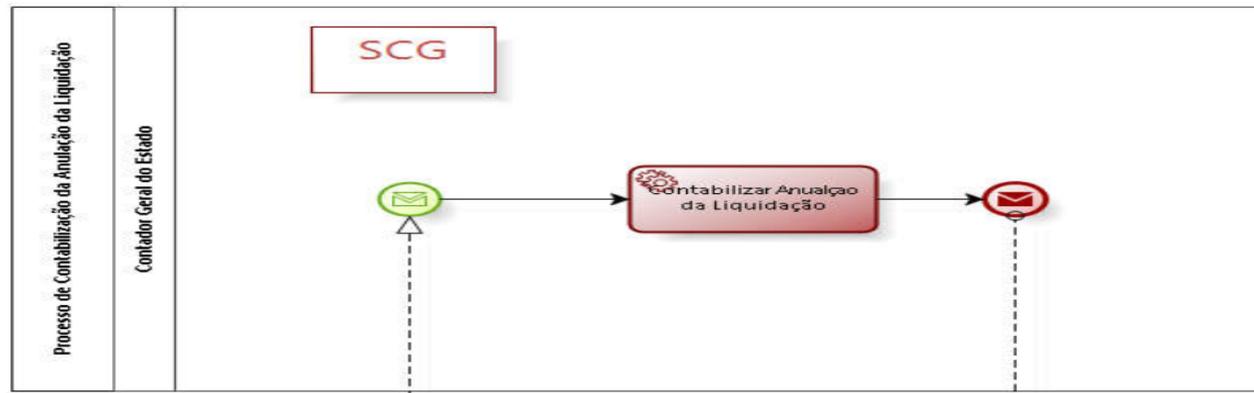
ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO





ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO





ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO



Inventário Bens Móveis e Imóveis



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.063, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201711867000485,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a realização do inventário e a avaliação dos bens tangíveis – móveis e imóveis – e dos bens intangíveis integrantes do patrimônio público estadual, relativamente aos órgãos, às autarquias, fundações e aos fundos especiais do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo especificados no *caput* deverão manter, de forma permanente, serviço para gestão do patrimônio sob sua responsabilidade, vinculado à respectiva estrutura básica e/ou complementar existente.



DESTAQUES

[Processo Seletivo Secretaria da Educação](#)

[Revista Economia & Desenvolvimento](#)

[Carta de Serviços](#)

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

[Orçamento 2018](#)

[Orçamentos Anteriores](#)

[Informações básicas](#)

[Cartilha Orçamento Público](#)

[Videos Orçamento Público](#)

[Glossário Técnico](#)

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[Solicite serviços de TI](#)

Sistema de Gestão de Material - Sigmat

Última Atualização: Quarta, 24 Junho 2015 05:04

O que é o Sigmat?

SIGMAT é um sistema que gerencia o controle de estoque, entrada e saída de materiais de consumo dos órgãos públicos estaduais. O Sistema de Gestão de Material do Estado - SIGMAT surgiu para facilitar o trabalho do gestor de estoque e garantir a transparência no uso, distribuição e controle de materiais de consumo das unidades administrativas.

Com o uso dessa ferramenta, o gestor pode controlar remotamente todos os depósitos e almoxarifados que o órgão possuir. Além disso, o Sigmat permite a personalização do cadastro de material específico, controla a validade e avisa a necessidade de ressurgimento quando o material atinge o mínimo permitido. A emissão de relatórios gerenciais é ainda uma das vantagens apresentadas pelo sistema.

Implantação

Implantar o Sistema de Gestão de Materiais nos órgãos é muito simples. Basta encaminhar um ofício à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) solicitando a sua implantação.



Prazos Inventários

- 📅 **Realizar os Inventários dos bens móveis e imóveis**, conforme orientações da Superintendência do Patrimônio da SEGPLAN e determinações do Decreto nº 9.062/2017, até o dia **31/12/2018, atualizando o SPMI;**
- 📅 **Realizar os Inventários do Almojarifado**, conforme orientações da Gerência de Suprimentos da SEGPLAN, até o dia **31/12/2018, atualizando o SIGMAT;**
- 📅 **Migração das bases do SPMI e do SIGMAT para o Sistema de Contabilidade Geral – SCG em 01/01/2019;**
- 📅 **Integração do SPMI ↔ SCG ↔ SIGMATE, a partir de 02/01/2019;**
- 📅 **Os documentos de Inventário de Bens e de Almojarifado deverão ser emitidos no SPMI e SIGMATE, respectivamente, para compor as Contas Anuais dos Órgãos de 2018.**



Divulgação das Informações do Projeto

The screenshot shows a web browser window with the URL www.segplan.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15409&Itemid=649. The page header includes the logo of the Government of Goiás, the name 'SEGPLAN SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO', and a search bar. The main content area features a sidebar with 'DESTAQUES' and 'ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO' sections. The main article is titled 'Gestão Estadual de Patrimônio' and includes a sub-section 'Nota explicativa sobre o inventário patrimonial'.

DESTAQUES

- Processo Seletivo Secretaria da Educação
- Revista Economia & Desenvolvimento
- Carta de Serviços

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

- Orçamento 2018
- Orçamentos Anteriores
- Informações básicas
- Cartilha Orçamento Público
- Videos Orçamento Público
- Glossário Técnico

Gestão Estadual de Patrimônio

Última Atualização: Terça, 07 Agosto 2018 16:02

Nota explicativa sobre o inventário patrimonial

A Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 548, de 24 de setembro de 2015, dispõe sobre prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O item 7 do Anexo da referida Portaria determina como prazo limite para preparação de sistemas e outras providências de implantação até 31/12/2018, dos procedimentos contábeis patrimoniais de “Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.”

Portanto, para fins do pleno atendimento das determinações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio da Portaria STN nº 548/2015, os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão concluir até o dia 31/12/2018 a atualização das informações do respectivo patrimônio nos termos do Decreto Estadual nº 9.063, de 04 de outubro de 2017;



**Alguma
pergunta???**



Obrigado

Ricardo Borges de Rezende

Superintendente da Contabilidade-Geral da SEFAZ/GO e Contador-Geral do Estado de Goiás.

Gestor Governamental e Mestre em Ciências Contábeis pela UnB.

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ/GO

www.sefaz.go.gov.br

ricardo-br@sefaz.go.gov.br

(62) 3269-2331 / 2340

<https://t.me/joinchat/As-KygvhpZaZ7LNuIYQJ6w>

@scgsefazgo

